



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.853/2013.

Autoriza o poder executivo a realizar despesas para a realização das festividades de aniversário da cidade e festa folclórica "Festa do Peão de Boiadeiro" conjuntamente com a ARTI - Associação de Rodeios e Tradições de Icém, no mês de setembro de 2013.

JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal, por seus representantes legais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a realizar despesas de até **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), através de contratações de pessoas físicas ou jurídicas, para realização das festividades de Aniversário da Cidade e Festa do Peão de Boiadeiro realizada em conjunto com a ARTI – Associação de Rodeios e Tradições de Icém, durante o mês de Setembro de 2013, em conformidade com a Lei Municipal nº 940/85.

ARTIGO 2º - As despesas com os eventos referidos no artigo 1º deverão ser pagas diretamente pela municipalidade através de contratação de mão-de-obra, "shows" artísticos, locação de equipamentos e demais serviços, bem como colocar à disposição maquinários, equipamentos e pessoal da municipalidade que se fizerem necessários para a realização dos eventos.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios consignados no Orçamento vigente, suplementadas se necessário for na seguinte ordem:

0207	DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
020703	SETOR DE EVENTOS E TURISMO	
Ficha 283	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha 284	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha 285	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ARTIGO 4º - Fica estabelecido que o evento será realizado nos dias **11, 12, 13 e 14 de setembro de 2013**, com entrada franca ao público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



ARTIGO 5º - Fica a entidade beneficiada obrigada a apresentar em sua prestação de contas, os dispêndios realizados pelo Poder Executivo Municipal para realização dos eventos, bem como o Balancete final das atividades acima mencionadas.

Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal enviará ao Poder Legislativo, no prazo de 30 (trinta) dias após o evento da ARTI – ASSOCIAÇÃO DE RODEIOS E TRADIÇÕES DE ICÉM, o processo de prestação de contas e respectivos documentos, referente aos gastos e aplicação dos recursos financeiros recebidos do Município.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 27 de junho de 2013


JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.


CRISTINA FRANCISCO DA SILVA
Oficial de Gabinete